

PORTARIA Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Aprovar o Regulamento Geral para Funcionamento das Comissões no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *Campus* Santa Inês, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Comissões instituídas no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Geral para Funcionamento das Comissões, no âmbito do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

ANEXO I

REGULAMENTO Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta o funcionamento das Comissões no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º - As Comissões se destinam especificamente a elaborar estudos e dar pareceres sobre assuntos que lhes forem remetidos pela Diretoria Geral do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, como também apresentar sugestões, em forma de proposições, para o encaminhamento de assuntos relacionados com as finalidades previstas no Art. 4º do Estatuto do Instituto, servindo suas propostas e sugestões, como um instrumento de consulta e apoio às deliberações da referida Diretoria.

§ 1º - As Comissões funcionarão preferencialmente na sede do *Campus* Santa Inês podendo, a critério da Diretoria Geral, funcionar nos locais definidos pelos seus membros, sendo possível modificação da cidade desde que a proposta de alteração seja requerida por mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros da comissão e aprovada pela Diretoria Geral.

§ 2º - As Comissões poderão tomar a iniciativa de incluir em pauta de trabalho, qualquer assunto de interesse relevante, nos termos deste artigo.

§ 3º - Qualquer parecer exarado ou manifestação de seus membros, no âmbito das Comissões e Subcomissões, somente expressará o ponto de vista do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês a partir da apreciação da comunidade acadêmica e posterior aprovação de sua Diretoria Geral.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - As Comissões serão compostas mediante designação pela Diretoria Geral do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, dos membros que as comporão, os quais serão escolhidos entre os servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes, em gozo dos seus direitos estatutários, discentes, regularmente matriculados e representantes da sociedade civil, quando o assunto tiver relação direta com a atuação dos mesmos.

§ 1º - O mandato dos membros das Comissões será estipulado pela Diretoria Geral do *Campus* por meio da Portaria de Designação.

§ 2º - A renovação se dará por indicação do (a) Presidente da Comissão definido no § 1º do Art. 3º, via memorando à Diretoria Geral do *Campus*.

§ 3º - A Diretoria Geral poderá constituir Comissões Gerais e Permanentes, ficando sob a responsabilidade da Comissão compor Subcomissões ou Grupos de Trabalhos, se considerarem necessário.

§ 4º - As Comissões Gerais, Subcomissões ou os Grupos de Trabalho serão formados no âmbito das áreas de atuação do Instituto, aplicando-se a elas as mesmas disposições do presente Regulamento, sempre que cabíveis.

Art. 3º - Cada Comissão terá, obrigatoriamente, 1 (um) membro como Presidente designado pela Diretoria Geral do *Campus*, cabendo a este o encaminhamento das proposições, dos pareceres, estudos e demais trabalhos produzidos pela correspondente Comissão. A Comissão poderá ter 1 (um) membro como Secretário escolhido pela própria Comissão.

Art. 4º - Cada Comissão será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, por 5 (cinco) membros.

Art. 5º - Cada Comissão reunir-se-á, preferencialmente, na sede do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, com a presença de, no mínimo, metade dos seus membros ou dos seus respectivos representantes, indicados nos termos do Art. 2º, sendo tomadas suas decisões por maioria de votos.

§ 1º - Em caso de ausência do Presidente e/ou do Secretário da Comissão, desde que haja *quorum*, os presentes elegerão um presidente e/ou um secretário *ad hoc* para dirigirem os trabalhos.

§ 2º - As reuniões ordinárias deverão ser previamente agendadas entre seus membros e convocadas pelo (a) Presidente da Comissão antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

§ 3º - O membro nomeado para integrar a Comissão não deverá apresentar mais que 2 (duas) ausências consecutivas sem justificativa nas reuniões da Comissão. Todas as reuniões deverão ser registradas, bem como a contribuição individual de cada membro.

§ 4º - Cada membro nomeado para integrar a Comissão indicará um servidor em gozo dos seus direitos estatutários, para representá-lo em seus impedimentos legais, via memorando ao (à) Presidente da Comissão, solicitando a substituição na Portaria de Designação.

§ 5º - O secretário da Comissão lavrará ata das reuniões que forem realizadas, as quais serão submetidas à aprovação na reunião subsequente a que corresponder. Os trabalhos elaborados pela Comissão constarão de ata, em breve resumo.

Art. 6º - Com vistas a manter os registros documentais do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, a Comissão designada deverá ao final dos trabalhos entregar à Diretoria Geral do *Campus* um processo protocolado no SIGA ADM contendo:

I – Memorando expedido pelo (a) Presidente da Comissão informando os termos dos trabalhos;

II – Cópia da Portaria de Designação da Comissão;

III – Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão;

IV – Atas das Reuniões realizadas;

V – Comprovações de socialização dos trabalhos/documentos elaborados à comunidade acadêmica do *Campus* Santa Inês;

V – Relatório Final ou o produto das discussões da Comissão.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Pela participação nos trabalhos da Comissão os membros que forem docentes poderão registrar 04 (quatro) horas semanais em sua Carga Horária de Trabalho, enquanto durar a Comissão.

Art. 8º - Pela participação nos trabalhos da Comissão, seus membros ou os respectivos indicados para representá-los em seus impedimentos na forma estabelecida no § 4º do Art. 5º não receberão do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês remuneração ou reembolso a qualquer título.

Art. 9º - Será excluído da Comissão, mediante proposta do (a) Presidente, o membro da Comissão, que deixar de comparecer ou que indicar substituto na forma estabelecida no § 4º do Art. 5º, a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem apresentar justificativa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do horário de início da realização da reunião, sujeita a aceitação dessa justificativa à decisão da Comissão.

Art. 10 - Havendo qualquer dificuldade no andamento dos trabalhos da Comissão, esta situação deverá ser informada pelo (a) Presidente da Comissão à Diretoria Geral do Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês, caso o (a) mesmo (a) não consiga resolvê-la.

Art. 11 - Excepcionalmente, se as Comissões necessitarem de assessoria ou de consultoria técnica externa, remunerada, esta poderá ser solicitada à Diretoria Geral do *Campus*, que apreciará a conveniência e a oportunidade da solicitação, assim como a disponibilidade de fonte de custeio.

Art. 12 - Este Regulamento traça as normas gerais de funcionamento das Comissões, cabendo a estas, quando constatada situação não prevista neste Regulamento e que mereça ser disciplinada, proporem à Diretoria Geral do *Campus* a revisão desta norma para regulamentar tal situação no âmbito da Comissão em questão.

Art. 13 - Salvo por expressa anuência da Diretoria Geral do *Campus*, nenhum membro das Comissões, Subcomissões ou Grupos de Trabalho poderá se manifestar em nome do Instituto para quaisquer fins que não sejam os de interesse comum Instituto Federal Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 14 - Os membros das Comissões cujos trabalhos não sejam realizados ou entregues no prazo estipulado pela Portaria de Designação, sem registros de justificativa e solicitação de ampliação do prazo, serão notificados pela Diretoria Geral do *Campus*.

Art. 15 - Os casos omissos nesta Norma serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do *Campus* Santa Inês.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral